



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.625/2019

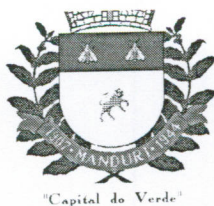
Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.094 de 28/11/2018 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.02		FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0004.2.041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
(255) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	1.000,00
02.07		DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E	
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
15.451.0013.2.030		MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(211) 3.1.90.94.00	F1	Indenizações Trabalhistas	8.500,00
(213) 3.3.90.30.00	F5	Material de consumo	9.000,00
02.06.		DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E	
02.06.01		LAZER	
		ENSINO MUNICIPAL	
		MANUT. DE DESPESA DO TRANSPORTE	
12.361.0003.2.015		ESCOLAR	
(133) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	4.000,00
02.06.05		ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027		MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(187) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	2.000,00
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(603) 4.4.90.52.00	F5	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Contabilidade «

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** abaixo discriminadas:

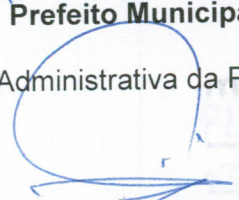
(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(238) 3.3.90.39.00 F1	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.500,00
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E SERV PUBLICOS	
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
15.451.0013.1.007	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
(208) 4.4.90.51.00 F1	Obras e Instalações	10.000,00
15.451.0013.2.030	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(215) 3.3.90.39.00 F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.000,00
02.06	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.015	MANUT. DE DESPESA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
(131) 3.3.90.30.00 F1	Material de Consumo	4.000,00
12.365.0003.2.016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
(143) 4.4.90.51.00 F1	obras e instalações	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		27.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Manduri, 03 Maio de 2019

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública